



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Deliberação CBH-PP/091/08, de 20/06/08 Aprova a eleição do novo Presidente do CBH-PP para a finalização do mandato relativo ao período de 01/04/2007 a 31/03/2009 em virtude da vacância do cargo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 2º do Artigo 4º da Deliberação CRH Nº 02/93, de 25/11/1993 que estabelece que cada segmento indique seu representante, pessoa física, dentre os membros do Comitê, para o cargo definido pela plenária;

Considerando o § 4º do Artigo 4º da Deliberação CRH Nº 02/93, de 25/11/1993 que estabelece que, caso da Presidência venha a ser ocupada por um Prefeito Municipal, ocorrendo a vacância do cargo por outro motivo que não o término regular do mandato de Prefeito, o próprio segmento indicará um substituto;

Considerando os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-PP/078/07, de 02/02/07, que aprova a indicação de Representantes para os segmentos Estado, Sociedade Civil e Municípios para compor o CBH-PP durante o período de 01/04/2007 a 31/03/2009;

Considerando o Artigo 11º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição da Diretoria os cargos sejam distribuídos de forma paritária entre o Estado, Município e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 19º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que o cargo de Presidente e Vice Presidente é pessoal, e intransferível;

Considerando a reunião da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais de 15 de maio de 2008, que decidiu sobre a realização de uma nova reunião para eleição do Presidente.

Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado o seguinte membro, representante do segmento que compõe este Comitê, para integrar a Presidência do CBH-PP:

Presidência:

Nome – Divaldo Pereira de Oliveira

Entidade – Prefeitura Municipal de Sandovalina

Segmento – Municípios

Artigo 2º - O mandato e atribuição do representante do segmento eleito para a Presidência do CBH-PP e empossado nesta reunião extraordinária inicia-se em 20 de junho de 2008, encerrando em 31 de março de 2009.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 26ª Reunião Extraordinária do CBH-PP, em 20 de junho de 2008.

Luiz Antonio Raizzaro
Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP